



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 989 / 2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Veiculo – 65.532 - Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde no Rumo Certo – Cód. 0005 – à Ação: Emenda Federal FNS Veiculo – 65.532 - Cód. 1.025 - Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero Km para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.04.01 – Departamento de Saúde**

**10.301.0005.1.025 – Emenda Federal FNS Equipamentos – 65.532**

610 – 4.4.90.52.00 – 08.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 65.532,00

611 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 6.968,00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superavit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), código de aplicação (08.800.12), conforme dispõe o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

PREFE

Registrado  
Nº \_\_\_\_\_  
Publicado  
Município  
da Prefeitura  
art 95 L.O.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor abaixo, no montante de R\$ 6.968,00 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme ao Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.04.01 – Departamento de Saúde**

**10.305.0005.2.023 – Manutenção Geral Vigilância Epidemiológica**

190 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 6.968,00

**Artigo 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.


**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 26 de Janeiro de 2023.

  
**MARCOS JOSÉ ROSA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
D...  
Registrado n...  
Nº \_\_\_\_\_ fl...  
Publicado n...  
Município de Iaras  
da Prefeitura Municipal de Iaras  
art 95 L.O.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**  
Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1050 fls. 31 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 26/01/23

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito

PREFEIT  
Registrado  
Nº  
Publicado  
Município  
da Prefeitura  
art 95 L.O.